



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

**PORTARIA Nº. 4.133, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA O FIM ESPECÍFICO DE AVALIAR AS ÁREAS MUNICIPAIS QUE SERÃO DESTINADAS PARA A DUPLICAÇÃO/MELHORIA DA RODOVIA SP 225 (RODOVIA JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNÓ).**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Protocolo nº 000500, de autoria da Concessionária Auto Raposo Tavares S/A, que indica as áreas municipais necessárias para que seja efetuada a duplicação/melhoria da Rodovia SP 225 (Rodovia João Baptista Cabral Rennó), rodovia, essa, que intersecciona o nosso Município;

**CONSIDERADO** o que disciplina a Lei nº 8.666/93, principalmente no que tange à alienação de bens imóveis, cujos requisitos contempla a realização de avaliação prévia, nos termos do art. 17, *caput* e inciso I;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** – Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação Prévia de imóveis municipais para fins de doação sem encargo para o DER/SP – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO, responsável pelo patrimônio nas rodovias estaduais, com a finalidade única e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

exclusiva de construção e obras de melhoria no local, em benefício do interesse público, conforme memorial descritivo em anexo.

**ARTIGO 2º** - Ficam, designados, como membros da Comissão de Avaliação Prévia, os seguintes servidores públicos concursados:

01 – ATÍLIO BERTOLINO, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 264.787.138-81 e RG nº 25.349.888-0;

02 – GISLENE CRISTINA DA SILVA MARQUES, Coordenadora do Departamento de Tributos, CPF nº 231.229.798-10 e RG nº 41.918.691-8.

03 – AGENOR CARVALHO DOS SANTOS FILHO, Coordenador do Departamento de Arquivo, CPF nº 884.688.448-53 e RG nº 9.916.562.

**ARTIGO 3º** - Da avaliação de bens imóveis descritos no memorial descritivo deverá ser feito o laudo competente firmado em 2 (duas) vias, pelos membros da comissão.


**ARTIGO 4º** - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

**ARTIGO 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se, nos termos do art. 99 da LOM.

P. M. de Espírito Santo do Turvo - SP, 09 de outubro de 2017.

Registrado nesta secretaria sob  
nº 4.133 Em 09 / 10 / 2017  
lei nº - fls nº - Livro nº -  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Assuntos Jurídico